



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

LEI N° 3908
de 26 de novembro de 2008

(Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 3400, de 31 de dezembro de 2003)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Acrescenta no § 1º do artigo 20 da Lei nº 3020, de 29 de dezembro de 1998, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 3400, de 31 de dezembro de 2003 o subitem 21.01.


Artigo 2º - A Tabela anexa a Lei nº 3400, de 31 de dezembro de 2003 fica alterada no seguinte subitem:

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais 350

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 26 de novembro de 2008

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


JOSE PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.


SERGIO DE CAMPOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração